



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 4011, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 19.112,41 (dezenove mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos) conforme especifica:

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
110	08.243.0012.2105	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	4.112,41	Assistência Social	Outras (6)
113	08.243.0012.2105	3.3.90.36 – Outros Serv. de Ter. Pessoa Física	6.000,00	Assistência Social	Outras (6)
116	08.243.0012.2105	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	6.000,00	Assistência Social	Outras (6)
117	08.243.0012.2105	4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente	3.000,00	Assistência Social	Outras (6)
TOTAL			19.112,41		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar o orçamento vigente com suplementação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, face assinatura de convênio do Município de Itararé com o Município de Riversul, utilizando para tanto, de anulação de rubricas, conforme segue:

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
131	08.244.0010.2097	3.3.90.36 - Outros serv. P.F.	19.112,41	Assistência Social	Tesouro (1)
TOTAL			19.112,41		



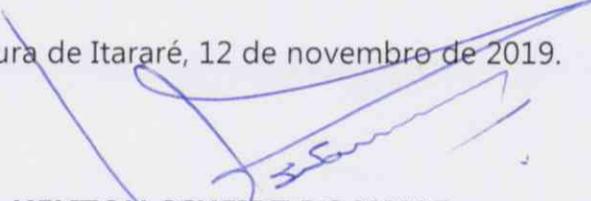
ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 12 de novembro de 2019.


HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração